



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1728/2025

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos Servidores, da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica concedido um reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peabiru, ativos, inativos e pensionistas, de 5,50% (cinco virgula cinquenta pontos percentuais), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025, tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 42, da Lei nº 1658/2024, (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Peabiru-Pr, 24 de abril de 2025.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal